



## ESTADO DE SÃO PAULO

### **DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.657, de 21 de fevereiro de 2025**

*Autoriza o reajuste das tarifas de água e esgoto a serem praticadas pela Águas de Piquete S/A no Município de Piquete – SP.  
(Processo SEI nº 133.00000519/2025-11)*

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025.

*Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;*

*Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Piquete e o Estado de São Paulo em 23 de outubro de 2020, que delegou à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação dos serviços;*

*Considerando o Contrato de Concessão nº 014/2010 para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Águas de Piquete S/A e o município de Piquete;*

*Considerando que o item 20.1 do referido Contrato fixa a realização de reajuste tarifário a cada 12 (doze) meses;*

*Considerando que a assinatura do Contrato de Concessão se deu em 26 de março de 2010;*

*Considerando a fórmula paramétrica constante na Cláusula 20ª do Contrato de Concessão firmado entre Águas de Piquete S/A e o município de Piquete;*

*Considerando a Deliberação Arsesp nº 1.499, de 20 de fevereiro de 2024 que dispõe das tarifas de água e esgoto atualmente praticadas;*

*Considerando a NT0056484291 Proc. SEI 133.00000519/2025-11na qual é apresentada a memória de cálculo do reajuste a ser aplicado,*

**DELIBERA:**

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de água e esgoto de 5,6470% (cinco inteiros e seis mil quatrocentos e setenta décimos de milésimo por cento) sobre as tarifas autorizadas pela Deliberação Arsesp 1.499 de 20 de fevereiro de 2024, atualmente praticadas pela Águas de Piquete S.A., conforme Anexo I.

Art. 2º. Os valores constantes do Anexo I serão aplicáveis a partir de 27 de março de 2025.

Art. 3º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m<sup>3</sup> por mês.

Art. 4º. Esta Deliberação e seu Anexo I deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da concessionária para acesso público.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 27 de março de 2025.

**Thiago Mesquita Nunes**

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 24/02/2024.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 24/02/2024.

## ANEXO I – Tabela de Tarifas

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA R\$	ESGOTO R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0 A 10	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	23,4458	11,7229	35,1686
RESIDENCIAL	11 A 20	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	3,4382	1,7191	5,1573
RESIDENCIAL	21 A 30	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	3,9089	1,9545	5,8634
RESIDENCIAL	31 A 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	4,7156	2,3578	7,0734
RESIDENCIAL	ACIMA 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	6,1226	3,0613	9,1839
RESIDENCIAL SOCIAL	0 A 10	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	11,7242	5,8621	17,5863
RESIDENCIAL SOCIAL	11 A 20	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	1,7191	0,8595	2,5786
RESIDENCIAL SOCIAL	21 A 30	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	2,5786	1,2893	3,8680
RESIDENCIAL SOCIAL	31 A 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	3,0997	1,5498	4,6495
RESIDENCIAL SOCIAL	ACIMA 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	4,0385	2,0193	6,0578
COMERCIAL	0 A 10	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	39,0763	19,5381	58,6144
COMERCIAL	11 A 20	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	5,9401	2,9701	8,9102
COMERCIAL	21 A 30	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	8,9102	4,4551	13,3653
COMERCIAL	31 A 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	10,7060	5,3530	16,0590
COMERCIAL	ACIMA 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	13,8850	6,9425	20,8274
PÚBLICA	0 A 10	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	23,4458	11,7229	35,1686
PÚBLICA	11 A 20	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	3,4382	1,7191	5,1573
PÚBLICA	21 A 30	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	3,9089	1,9545	5,8634
PÚBLICA	31 A 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	4,7156	2,3578	7,0734
PÚBLICA	ACIMA 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	6,1226	3,0613	9,1839
INDUSTRIAL	0 A 10	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	46,8915	23,4458	70,3373
INDUSTRIAL	11 A 20	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	6,7732	3,3866	10,1598
INDUSTRIAL	21 A 30	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	10,1611	5,0806	15,2417
INDUSTRIAL	31 A 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	12,1923	6,0962	18,2885
INDUSTRIAL	ACIMA 50	M <sup>3</sup> /ECONOMIA	15,8394	7,9197	23,7592